



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## PORTARIA Nº 10/2024

Concessão de Pensão ao beneficiário de Servidora Inativa falecida no Município de Arapoti - Paraná.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o processo de pensão da servidora inativa **ALBA VALERIA DE GOUVEIA**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, pensão que faz jus **LUCIDIO ALVES**, viúvo/companheiro, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex servidora inativa **ALBA VALERIA DE GOUVEIA**, falecida em 27 de Outubro de 2024, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti Paraná.

**Art. 2º** A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago	R\$ 3.231,60
Provento Líquido Mensal	R\$ 3.231,60
Total da Pensão Anual	R\$ 38.779,20

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti  
Sala da Presidência, 27 de Novembro de 2024.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do IPSM

João Paulo da Silva  
Presidente do IPSM